

DECRETO N.º 51.632, DE 23/07/2026.

PERMITE O USO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO MERCADO MUNICIPAL “SANTO CERRI”, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, EM ESPECIAL, A DISPOSIÇÃO CONTIDA NO ART. 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO N.º 41.046, DE 21/12/2021, QUE REGULAMENTA O USO DE BEM PÚBLICO, NO CENTRO DE COMÉRCIO “ELOÍSIO GERALDO GUZZO”, NO MERCADO MUNICIPAL “SANTO CERRI” E NO TERMINAL RODOVIÁRIO “JOÃO UBALDO DO NASCIMENTO” DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso de espaço público, medindo 4,80m² (quatro metros e oitenta centímetros quadrados), localizado à Rua Fiory Tercei, s/n, Feira do Produtor Rural do Mercado Municipal, Bairro Vila Rica – Aracruz/ES, à Sr^a MARIA APARECIDA SALLES MONFARDINI, inscrita no CNPJ sob o n.º ***.***.*** - 13, para exercer atividades correlatas ao CNAE N°4724- 5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, anualmente, aos sábados, das 05 às 13:00 horas, conforme Processo n.º 28.307/2026.

Art. 2º O Permissionário não poderá alterar a destinação do bem público objeto deste Decreto, sob pena de reversão ao município, ficando obrigada a mantê-lo em segurança e prestar manutenção periódica que garanta a funcionalidade e segurança do espaço público, na forma das cláusulas constantes do Decreto n.º 41.046, de 21/12/2021.

Art. 3º O valor a ser praticado pelo Município está previsto no Decreto n.º 41.046, de 21/12/2021, anexo II, que deverá ser retirado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal na Casa do Cidadão (SEMFI).

Parágrafo único. É de responsabilidade da Permissionária os encargos relativos à energia elétrica, água, tributos de qualquer natureza que passarem a incidir

sobre o box objeto da presente permissão de uso, bem como, a limpeza, a conservação, inclusive de sua calçada externa, e o acondicionamento dos resíduos.

Art. 4º A permissão de uso de que trata o presente Decreto é a título precário, sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 5º Para manter a validade do presente decreto de permissão, o permissionário deverá participar de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos cursos, treinamentos, oficinas, palestras e capacitações promovido pela Prefeitura Municipal de Aracruz.

I – A Prefeitura Municipal de Aracruz por meio da Comissão de Espaços Públicos informará previamente ao Permissionário o calendário dos cursos, treinamentos, oficinas, palestras e capacitações.

II – No caso de impedimento na participação nos cursos, treinamentos, oficinas, palestras e capacitações, o permissionário deverá justificar sua ausência por escrito com 02 (dois) dias de antecedência junto a Comissão de Espaços Públicos sob pena de suspensão do presente Decreto.

Art. 6º Fica a Permissionária sujeita às normas dispostas Decreto n.º 41.046, de 21/12/2021, bem como, demais legislações pertinentes ao exercício das atividades.

Art. 7º Fica revogado o Decreto n.º 46.189/2024

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal